

Joaquim Teses

rerá por Conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Domingos Martins, 13 agosto de 1969

~~Joaquim Teses~~
Prefeito Municipal

Lei nº **357**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e lhe sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Está autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 43.90 (Quarenta e três cruzeiros novos e novecentos e setenta centavos) para pagamento as despesas de Custa do Processo do Operário desta Municipalidade ex. Alam Cardes Gabriel.

Artº 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do possível excesso de arrecadação.

Artº 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Joaquim Teses

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 13 agosto de 1969

Joaquim Teses
Prefeito Municipal

Lei nº 358

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de um Crédito Especial, na importância de R\$ 231,81 (duzentos e trinta e um cruzeiros novos e oitenta e um centavos), para atender ao pagamento das seguintes despesas:

1 - R\$ 120,54 - Para pagamento ao sr. Afonso Bassami, importância esta, pago a maior, no cofre desta Prefeitura, com referência a seu ramo de comércio - Oficina de Consertos de sapatos, no distrito de Paraju.

2 - R\$ 11,27 - Para pagamento ao sr. Germano Kiefer, importância cobrada a maior no Imposto Predial.

3 - R\$ 100,00 - Para pagamento ao sr. Odeildo Stein, referente a escritura lavrada em seu cartório em Marechal Floriano, da aquisição feita por esta Municipalidade de um terreno